

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

**TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 062/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõe sobre denominação de ‘PASSAGEM MOLHADA FRANCISCO GREGÓRIO DE AZEVEDO’ e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.326.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.326 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.326, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre denominação de “PASSAGEM MOLHADA FRANCISCO GREGÓRIO DE AZEVEDO” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “PASSAGEM MOLHADA FRANCISCO GREGÓRIO DE AZEVEDO”, a Passagem Molhada construída sobre o Rio Cobra, especificamente na Comunidade Rural Recanto.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, autorizado a afixar placa de identificação no referido bem público.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5DB49E45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2022. Edição 2885

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>